LEI MUNICIPAL Nº 4.856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

Fixa os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Sant'Ana do Livramento, para Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Senhor Vereador Sérgio Nunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, face à inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, no valor equivalente a R$ 3.296,42 (Três mil duzentos noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

§ único - O subsídio fixado no caput obedecerá aos limites determinados pela Constituição Federal Art. 29, inciso VI alínea "c".

Art.2º - O Vereador que, sem justificativa admissível, ausentar-se das sessões plenárias, na fase correspondente à apreciação da Ordem do Dia, bem como deixar de comparecer a reunião de comissão permanente sofrerá redução de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio mensal a cada falta verificada no período.

Art.3º - Nos casos de doença comprovada o Vereador perceberá a totalidade de seus subsídios.

Art.4º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá, mensalmente, para o mesmo período estabelecido no Art.1º desta Lei, verba de representação, equivalente a 100% (cem por cento), do subsídio mensal fixado para os senhores vereadores, em razão do exercício da titularidade do cargo de Presidente do Poder Legislativo.

Art.5º - Os subsídios fixados por está lei serão reajustados nas mesmas épocas e, nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.
Câmara Municipal, 21 de outubro de 2004.-

Vereador Sérgio Nunes Moreira
Presidente
Registre-se e Publique-se:
Vereador Bernardino Gularte Fontoura
1º Secretário